

DECLARAÇÃO

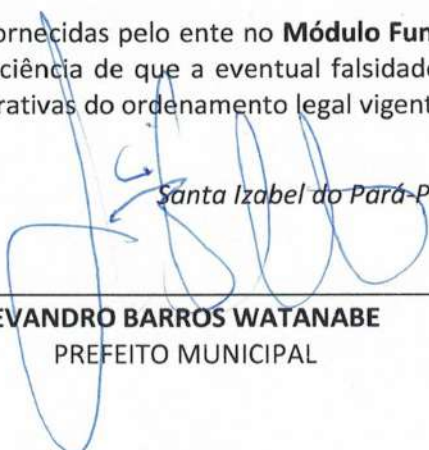
Pelo presente instrumento, o **Município de Santa Isabel do Pará/Pa**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob nº 05.171.699/0001-76**, neste ato representado por seu Representante Legal, o **Sr. EVANDRO BARROS WATANABE, CPF 304.410.562-53**, para fins de **recebimento do Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos** previsto na **Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022**, declara que:

1- Para resposta exclusiva de proponentes municipais:
1.1 (<input checked="" type="checkbox"/>) O Município é responsável pelo serviço de transporte público coletivo urbano intramunicipal regular em operação ou integra consórcio público com essa finalidade.
1.2 (<input type="checkbox"/>) O Município é o responsável pela gestão de sistema de transporte público integrado metropolitano regular em operação. Em caso positivo, cite o(s) Município(s)/UF:
1.3 (<input type="checkbox"/>) O Município é servido por transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano regular em operação sob responsabilidade de outro município. Se sim, cite o Município/UF:
2- Para resposta exclusiva de proponentes estaduais:
2.1 (<input type="checkbox"/>) O Estado é responsável pela gestão de serviço de transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano ou semiurbano regular em operação, inclusive por meio de consórcio público.
2.2 Listar os Municípios atendidos:

Declara ainda que:

- Está ciente que o serviço regular em operação consiste em disponibilizar o serviço público de transporte de passageiros adequado aos usuários, acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público, prestado de forma direta, indireta ou por gestão associada, na forma estabelecida na **Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012** e na **Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022**;
- Ao receber o **Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, na forma do art. 3º da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022**, será responsável pelo uso e pela distribuição dos mesmos aos seus prestadores, de forma a observar a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária na forma do **inciso II do § 4º do art. 5º da Emenda Constitucional n. 123, de 2022, e, em observância ao disposto na Lei n. 12.587, de 2012**; e
- Todas as informações prestadas e fornecidas pelo ente no **Módulo Fundo a Fundo da Plataforma + Brasil** são verídicas, tendo plena ciência de que a eventual falsidade dos dados prestados fica sujeita às sanções penais e administrativas do ordenamento legal vigente.

Santa Isabel do Pará-Pa, 09 de Setembro de 2022.



EVANDRO BARROS WATANABE
PREFEITO MUNICIPAL